



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 13/25

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/25

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP**

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DECRETO MUNICIPAL N º 2.054 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONÍVEL EM:

<https://www.santaritadoeste.sp.gov.br/public/uploads/2024/Decreto%20n%C2%B0.%202054-2024%20-%20Regulamenta%20a%20Lei%20Federal%2014133-2021%20no%20C3%A2mbito%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica%20municipal.pdf>

Contrato nº 192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP torna público que fará realizar, **no dia 26 de março de 2025, às 13h40min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, localizada à Rua Antonio Tavares, Nº 107, Centro, licitação pública, na modalidade Concorrência Presencial, tipo Menor Preço por Item, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal Nº 2054 de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2118/25 (programa de integridade) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, objetivando o recebimento de “Proposta” e “Documentação”, para contratação de execução dos serviços especificados no Objeto deste edital e seus anexos, que se processará nos termos da legislação citada e de acordo com as especificações deste Edital, a saber:

1. DA ABERTURA

1.1. A sessão de processamento da Concorrência Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Antonio Tavares, Nº 107, Centro, CEP 15.780-015, na cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, **realizando-se no dia 26 de março de 2025, às 13h40min para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 13h55min o início da etapa de lances**, e será conduzido pela Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 01/25, designado nos autos do processo em epígrafe.

02 – DO OBJETO

02.1 – A presente licitação destina-se à Contratação de Empresa para Execução de Remoção, Desaguamento e Desidratação de Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP, conforme o Contrato nº



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

03 – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO

03.1 – A execução da obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

03.2 – O prazo de início das obras será contado a partir da expedição da ordem de serviço.

03.3 – O Contrato vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

04 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.1 – Considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial.

04.1.1 - Considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

05 – DAS VEDAÇÕES

05.1 - São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

c) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

e) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f.1) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

k). É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

l) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

m) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

n) Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1 – O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes, cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues à Comissão de Contratação.

06.2 - Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento.

06.3 – Em ambos os casos (06.1 ou 06.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

06.4 – A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

06.5 – Cada representante poderá representar um único licitante.

06.6 – Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme modelo anexo, bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

07 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.1 – Os recursos para realização da despesa serão oriundos do Contrato nº 192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

08 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid.: 02.05.02 – Saneamento

Dotação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

17.512.0027.1113 – Obras de manutenção Lagoa ETE

09 – DO REPRESENTANTE LEGAL

09.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração.

09.1.1 – A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

indicados no item 02 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF, e dos documentos mencionados nos subitens 09.1.2 e 09.1.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

09.1.2 – Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

09.1.3 – Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 09.1.2, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

09.1.4 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A proposta e documentação deverão ser entregues no local determinado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação;

10.1.2 – O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

10.1.3 – Os envelopes deverão estar separados e fechado, contendo os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/25

PROCESSO Nº 13/25

O primeiro com o subtítulo “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE PROPOSTA

11.2 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

11.2.1 – A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, constando todos os dados da proponente e do representante legal, sem emendas nem rasuras, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação; sob nº 1; título “PROPOSTA”; devendo conter e incluir:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.2.2 – Preços unitários líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda corrente, para os itens e subitens, da planilha quantitativa, assim como o valor global proposto à execução da obra.

11.2.3 – Prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior ao cronograma de execução.

11.2.4 – Cronograma físico financeiro da obra.

11.2.4.1 – Na proposta todos os itens que compõe a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro devem ser inferiores aos valores unitários constante do Anexo IV e VI

11.2.4.2 - A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro deverá ser digitado separando com vírgula os centavos e contendo apenas 2 (duas) casas decimais.

11.2.5 – Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.

11.2.6 – Depois de aberta a proposta está se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11.2.7 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

11.2.8 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 90 (noventa) dias independente de qualquer outra manifestação.

11.2.9 – Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

12.1.1 – Será iniciada a etapa de lances com a classificação dos licitantes que apresentaram propostas até 10% (dez por cento) a de menor valor.

12.1.2 – Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.1.3 – No curso da sessão pública o Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.1.4 – Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.1.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.1.5.1 – Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1.6 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.

12.1.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

12.1.8 – A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.1.10 – Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.1.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

12.1.12 – Finalizada a etapa de lance estando apto o licitante para o prosseguimento do certame, este deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas, nos termos estabelecido no Artigo 56, §5º, da Lei nº 14133/21, deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 – Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 – O critério de julgamento desta concorrência será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.1.2 – A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão em qualquer etapa do certame, para melhor análise da proposta vencedora, habilitação, e o que couber.

13.2 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.4 – Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

13.6 – É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto

da oferta.

13.7 – Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

13.8 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9 – Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

13.10 – Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, a Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11 – Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação fará a inabilitação e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

13.12 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.13 – Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 – DA HABILITAÇÃO JURIDICA – ENVELOPE N. 02

14.1 – Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital, sob pena de inabilitação a não apresentação da documentação abaixo:

14.1.1 – Registro Comercial, no caso de firma individual;

14.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.1.5 – Cédulas de identidades dos sócios.

14.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

14.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Internet, através do site da Secretaria da Receita Federal;

14.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito Negativa relativos a Créditos Tributários Federais;

14.2.4 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Estadual;

14.2.5 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa com a Fazenda Municipal.

14.2.6 – Certificado de Regularidade de situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.7 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito Negativa (CND) trabalhista.

14.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 14.133, os documentos relativos à qualificação técnico- profissional e técnico-operacional serão os seguintes:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

14.3.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.3.4.1. A empresa licitante deve possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

a) Execução dos serviços de remoção do lodo das lagoas de tratamento da planilha orçamentária – 1.719,9 m³;

14.3.4.2. A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

14.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

14.3.5.1. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

14.3.5.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, será considerada parcela de maior relevância ou de valor significativo:

a) Execução dos serviços de remoção do lodo das lagoas de tratamento da planilha orçamentária.

14.3.5.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, em cumprimento do art. 121 caput da Lei 14.133/2021.

14.3.5.3.1. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.3.5.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

14.3.6. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor.

Obs.: Caso, havendo participantes da licitação que não sejam do Estado de São Paulo, sagra-se vencedora do certame, a mesma deverá providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP, como condição de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Convocação para a Assinatura do Contrato.

14.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.4.1 – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) No caso de empresas constituídas no próprio exercício ou que não tenham demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, deverão apresentar “balanço de abertura” ou “balanço intermediário”, sendo este último previsto no art. 204 da Lei nº 6.404/76.

a2) No caso do interessado ser contribuinte com opção de Lucro Presumido ou enquadrado como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial com as demonstrações contábeis, devendo, entretanto, apresentar cópia da Declaração de Renda – Pessoa Jurídica – na modalidade aprovada pela Receita Federal.

a3) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde a empresa licitante está estabelecida.

b) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LS = <u>AC</u> - Onde: <u>E</u> PC	LS = Liquidez Seca AC = Ativo Circulante E = Estoque PC = Passivo Circulante
ECP = <u>PG</u> ₁₀₀ AT	Onde: ECP = Endividamento Curto Prazo PC = Passivo Circulante AT = Ativo Total

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices mínimos iguais ou superiores a 1,5 (um inteiro e cinco décimo), exceto o ECP que, deverá ser menor que 50,00 (cinquenta), sendo que será considerado para efeito de cálculo 2(duas) casas após a virgula. **OBS: Solicitamos que ressaltem os índices com marca texto.**

c) Comprovação de capital social igual ou superior a **R\$ 47.726,07 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte seis reais e sete centavos)** 10% do valor estimado, nos termos estabelecido pelo Artigo 69, §4º da Lei 14.133/21, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
c2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

d) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 60 (sessenta) dias.

e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme preceitua o §3 do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5 – OUTRAS CERTIDÕES

- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- SICAFI – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.6 – DAS DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de que visitou o local e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local onde será executada a obra.
- Declaração formal de que examinou o projeto básico, o Memorial Descritivo, a planilha de preços estimativos e demais anexos, não existindo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

d) Atestado de visita técnica ou declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto.

e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO XIII**).

f) Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente (**ANEXO XIV**).

g) Declaração de atividade que representa a maior parte das receitas CNAE (**Anexo XV**)

h) Declaração de gestão contratual conforme (**ANEXO XVI**).

i) Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, sendo que a eventual revelação da infringência à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

j) Declaração do licitante de que caso seja vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos termos do item 19 do edital.

14.7 – Valor Total Estimado da Obra: R\$ 477.260,73 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

14.8 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2206, as mesmas deverão apresentar no envelope documentação.

14.8.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

14.9 – Nas certidões a serem apresentadas nesta licitação, e na hipótese de não constar prazo de validade nas mesmas, a PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

A) Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

A-1) estejam sob o regime de falência decretada após o trânsito em julgado;

A-2) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

A-3) que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

A-4) que, entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja direto ou indiretamente dirigente, funcionário ou servidor público do órgão licitante;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

A-5) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

15 – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

15.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

15.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

15.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e do Contrato nº 192/2024, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e o Município de Santa Rita d'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

15.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

15.5 – O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal n 14.133/21.

15.6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

15.7 – A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

15.8 – Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

15.9 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.10 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

15.11 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.12 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.13 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1 – A licitante deverá apresentar também no **Envelope PROPOSTA**, declaração de garantia dos serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Nº 2054 de 03 de janeiro de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória; e

b.2) mora;

c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 – São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

17.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1 – Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.6 – São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

17.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

17.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

17.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 2054 de 03 de janeiro de 2024.

18 – DO DIREITO DE RECURSO

18.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

19 – DA CAUÇÃO

19.1 – O vencedor desta licitação, nos termos estabelecido pelos Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, se obriga recolher a título de caução,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global proposto, junto a Tesouraria Municipal, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.

19.2 – Em se tratando de recolhimento em moeda corrente, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo os rendimentos integrais da aplicação repassados ao contratado juntamente com a restituição da caução principal.

19.3 – Quando for fiança bancária, o prazo de sua validade deverá ser coerente com o prazo de cumprimento do ajuste contratual.

19.4 – O valor recolhido a título de caução será restituído após o cumprimento integral do termo de contrato.

19.5 – As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de **R\$ 4.772,60 (quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 – **Como condição para participação a licitante deverá apresentar o comprovante da garantia/caução no Envelope nº 01 – PROPOSTA.**

19.7 – Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária ou na própria tesouraria municipal, a critério da prefeitura.

19.8 – Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

19.9 – O licitante que não apresentar a garantia/caução no envelope proposta, a mesma será desclassificada.

20 – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 – Os serviços de que trata o presente edital serão dirigidos por engenheiras com registro no CREA, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa.

20.2 – O Departamento de Engenharia da PREFEITURA exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

20.3 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

20.3.1 – agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

20.3.2 – ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

20.3.3 – notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

20.4 – A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de serviço ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

20.4.1 – Pela Adjudicatária:

- a) as condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as consultas à fiscalização;
- c) as datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- d) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- e) números de empregados presentes;
- f) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.4.2 – Pela Fiscalização:

- a) veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) soluções as consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

20.5 – A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

20.6 – É assegurado, a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

20.7 – A Adjudicatária obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

20 – DA VISTORIA TÉCNICA

20.1 – A visita técnica é facultativa, os licitantes interessados em efetua-la, deverá realizar pelo sócio proprietário ou por profissional devidamente credenciado.

20.2 – A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo Telefone 17 – 3643-1123, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2.1 – A visita técnica será realizada entre os dias 28 de fevereiro de 2025 à 25 de março de 2025 até às 15h00min.

20.3 – No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

20.4 – Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, com firma reconhecida do representante legal da empresa, que deverá ser entregue no ato da visita ao Departamento de Engenharia.

20.5 – A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Engenharia, e deverá apresentá-lo no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

20.6 – Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

20.7 – O licitante que não realizar a vistoria prévia ao local da execução dos serviços deverá apresentar uma declaração formal de que possui conhecimento das circunstâncias contratuais, sob pena de inabilitação do certame, consoante art. 63, § 3º da Lei Nacional nº 14.133/21.

20.8 – A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Não serão aceitas propostas enviadas via por qualquer meio eletrônico.

22.2 – De dotas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.3 – A pasta referente a presente licitação, a ser fornecida aos interessados, conterà além do Edital:

22.4 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato (minuta anexa) a ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da adjudicação do objeto a ocorrer na Imprensa Oficial do Estado, ato para qual o futuro contratado fica desde já notificado.

22.5 – A empresa vencedora desta licitação terá para cumprimento do objeto da licitação, em linhas gerais, a obrigação de fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários à execução da obra, além dos materiais, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhista, e eventuais ônus fiscais, além de outros.

22.6 – A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART. Anotação de Responsabilidade Técnica. Esse documento deverá ser entregue na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. A recusa ou falta de apresentação da ART no prazo estabelecido, acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

22.6.1 – A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada.

22.7 – A execução da obra em questão deverá ser iniciada no em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia e concluída no prazo constante do cronograma físico financeiro.

22.8 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, as providencias e pagamentos relativos às ligações definitivas de água e energia elétrica, respectivamente junto à entidade competente.

22.9 – Não haverá pagamento de materiais depositados em canteiro de obras.

22.10 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e ou participantes.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

22.11 – Nos eventuais atos de impugnações ou de recursos, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

22.11.1 – Somente serão válidos, tanto para impugnação quanto para recursos, os documentos originais;

22.11.2 – Quando encaminhada via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP.

22.11.3 – Não protocolado na forma definida, a Comissão não apreciará o teor dos citados documentos.

22.12 – As intimações, comunicadas e outros, relativos às licitação presente serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser fitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

22.13 – A empresa vencedora se obriga a confeccionar uma placa provisória em destaque no local da obra, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão final, de acordo com os modelos e tamanhos especificados no memorial descritivo, e a disposição no Departamento de Engenharia.

22.14 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (17) 3643-1123, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou no Departamento de Engenharia, através do telefone (17) 3643-1123, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

22.15 – O foro para dirimir eventuais conflitos de interesse que possam surgir, após a assinatura do contrato firmado com o adjudicatário, será o da Comarca de Santa Fê do Sul, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresentar;

22.16 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Projeto Básico

ANEXO IV: Modelo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO V: Termo de Referência aprovado FEHIDRO;

ANEXO VI: Modelo do Cronograma Físico Financeiro e Execução;

ANEXO VII: Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX: Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo;

ANEXO X: Declaração de Idoneidade;

ANEXO XI: Proposta Comercial;

ANEXO XII: Local de execução dos serviços;

ANEXO XIII: Declaração de que a empresa não possui servidor público;

ANEXO XIV: Declaração de aceite as exigências de segurança do trabalho e meio ambiente;

ANEXO XV: Declaração CNAE;

ANEXO XVI: Declaração de gestão contratual;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XVII: Modelo de solicitação de medição;
ANEXO XVIII: Modelo de solicitação de visita técnica;
ANEXO XIX: Modelo de não realização de visita técnica.

Santa Rita d'Oeste/SP, 26 de fevereiro de 2025.

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**Processo nº 13/25
Concorrência Presencial nº 01/25
CONTRATO Nº XX/XX**

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP.

Conforme o Contrato nº 192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste/SP e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste/SP, com sede na Rua Antonio Tavares, Nº 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador do RG. Nº 17.621.009-X e do CPF Nº 058.301.988-94, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal Nº 2054 de 03 de janeiro de 2024, bem como vinculado ao Edital de Concorrência nº 01/25.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar, à CONTRATANTE fornecimento de material e mão de obra para a execução de Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP, conforme o Contrato nº



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

1.2 – Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo único: Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Esgoto, Estrada 07 – Córrego da Mina, Zona Rural, s/n.

CLÁUSULA SEGUNDA DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços e das obras a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VISTORIA DOS APARELHOS

3.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

4.1 – A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA QUINTA DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

5.1 – A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA SEXTA DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

6.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.3 – Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

7.1.4 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato.

7.1.5 – Providenciar o recolhimento da ART conforme determina a Lei Federal n.º 6.496 de 07/14/77 relativa a execução da obra.

7.1.6 – Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.

7.1.7 – Responsabilizar-se:

a) risco de responsabilidade civil do construtor;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

7.1.8 – Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

7.1.9 – Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.

7.1.10 – Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por estes solicitados.

7.1.11 – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual n.º 49.674, de 6.6.2005, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.

7.1.12 – Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

7.1.13 – Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1.14 – Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

7.1.15 – Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.

7.1.16 – Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

7.1.17 – Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

7.1.18 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

7.1.19 – Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.

7.1.20 – Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

7.1.21 – Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

7.1.22 – Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

7.1.23 – Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.1.24 – Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1.25 – Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.26 – Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.

7.1.27 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

7.1.28 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.29 – Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7.1.30 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

7.1.31 – Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.

7.1.32 – Realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, caso seja necessário.

CLÁUSULA OITAVA

DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – A execução da obra deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias corridos posterior ao da emissão da ordem de serviço expedido pelo Departamento de Engenharia da CONTRATANTE e concluído no prazo de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

8.2 – O Contrato vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 – O objeto será recebido (artigo 140, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

9.2 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

9.4 – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DA CAUÇÃO

10.1 – A CONTRATADA se compromete a recolher no prazo de 10(dez) dias, nos termos estabelecido pelo artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, a título de caução, o valor de R\$ xxxxxxxx (XXXXXXXXXX), correspondente à soma de:

10.1.1 – 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta.

10.1.2 – A diferença entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração (aplicável somente aos casos enquadrados no §5º, Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR CONTRATUAL

11.1 – O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 – As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários de planilha de preços da CONTRATADA.

12.2 – A medição será apresentada pela CONTRATADA através de correspondência e Planilha Orçamentária.

12.3 – A medição será conferida e liberada pelo Departamento de Engenharia da PREFEITURA até o 5º (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

12.4 – O pagamento referente à medição será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da liberação do Departamento de Engenharia e do Contrato nº 192/2024, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e o



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Município de Santa Rita d'Oeste, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Prefeitura.

12.4.1 - Não será permitido a paralização da obra no interstício entre a medição e a liberação do recurso por parte do convenio.

12.5 - O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

12.6 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

12.7 - A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

12.8 - Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS REAJUSTES

13.1 - Não haverá reajuste de preço para o presente objeto, exceto no caso de desequilíbrio econômico, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser requerido e provado pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Nº 2054 de 03 de janeiro de 2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) compensatória; e
 - b.2) mora;
- c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

14.5 – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.5.1 – Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.6 – São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

14.6.1 – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

14.7 – A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 14.1, observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.9 – O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

14.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.11.1 – Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 13.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.12 – O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 2054 de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid.: 02.05.02 – Saneamento

Dotação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

17.512.0027.1113 – Obras de Manutenção Lagoa da ETE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº2054 de 03 de janeiro de 2024, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

18.1 – A Contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO GESTOR E FISCAL

19.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. (a). Sergio Vicensoti, Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, portador do CPF Nº 032.393.128-67, RG Nº 13.218.993., e pela CONTRATADA o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

19.2 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor de Contrato o Sr. (a) Jorge Fernando dos Santos Pereira, Setor de Saneamento, portador do CPF: 403.957.228-96, RG Nº 49.823.689-7.

19.3 – O Fiscal e Gestor de contrato serão assessorados por meio das Engenheiras Civil e Agrônoma devidamente registradas no CREA por meio de empresa já contratada pela Contratante.

- Empresa: Camila F B Zancani Engenharia – ME, CNPJ: 40.329.624/0001-Arquiteto: Camila Francielli B. Zancani Nagata, CREA/SP: 5070197318.
- Empresa: Vitti e Vitti Junior Locação LTDA – ME, CNPJ: 33.264.678/0001-30 – Engenheira Agrônoma: Joice Daiana Vitti, CREA: 5069250657.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3 – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar diretamente todos os serviços objeto do presente contrato, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total das obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

21.2 - Caso a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, autorize a subcontratação de parte específica dos serviços, essa autorização deverá ser concedida por escrito e estará sujeita às seguintes condições:

- a) A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, mantendo-se como única responsável pela execução integral do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

b) A empresa subcontratada deverá atender a todos os requisitos técnicos, legais e regulatórios exigidos no presente contrato;

c) A CONTRATADA responderá solidariamente pelos atos, omissões e obrigações da empresa subcontratada.

21.3 - O descumprimento desta cláusula, com a realização de subcontratação não autorizada, poderá acarretar:

a) A rescisão imediata do contrato por inadimplência contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes neste instrumento;

b) A aplicação de multas e sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente;

c) A obrigação de indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados pela subcontratação indevida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

21.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Santa Rita d'Oeste/SP, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

GESTOR:

Sergio Vicensoti

Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

FISCAL:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Jorge Fernando dos Santos Pereira
Setor de Saneamento

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

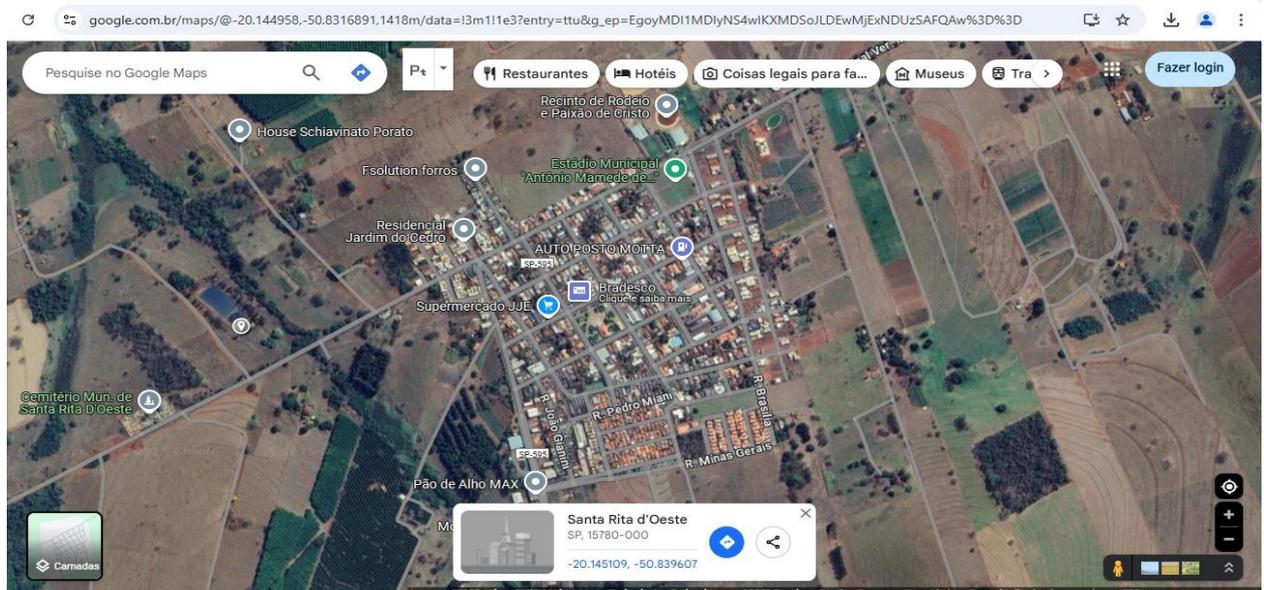
1. INTRODUÇÃO

Santa Rita d'Oeste foi fundada em 22 de maio de 1952, é um município brasileiro localizado no interior de São Paulo, localizado nas coordenadas latitude 20° 8' 34" Sul e longitude 50° 49' 58" Oeste, estando a uma altitude de 400 metros em relação ao nível médio do mar. Possui uma população de aproximadamente 2.733 habitantes apurada no último censo do IBGE de 2022 e tem área territorial de 209,800 km². No dia 25 de novembro de 1997, foi sancionada a Lei nº789/1997, objetivando a execução pelo município de obras e serviços destinados a melhoria dos seus sistemas de água e esgoto, conforme consta do artigo 1º desta lei, concede isenção de ISS à SABESP e da outra providencias.

O sistema de esgotamento sanitário atende 100% da população urbana do município, cerca de 1770 pessoas, as áreas afastadas da zona urbana têm efluente tratado por meio de fossas sépticas ou descartados em foças negras.

O município localiza-se no setor noroeste do Estado de São Paulo, inserido na Região Administrativa de São José do Rio Preto e Região de Governo de São José do Rio Preto. A Unidade de Gerenciamento de Recursos hídricos na qual o município faz parte é a UGRHI 15 – Turvo/Grande.

O sistema de tratamento de efluentes do município é composto por uma lagoa anaeróbia e em sequência uma lagoa facultativa, o mesmo conta ainda com um sistema de tratamento preliminar, onde o efluente passa por sistema de gradeamento responsável pela remoção de sólidos grosseiros e areia.





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Figura 1 – Imagem da cidade de Santa Rita d' Oeste extraída do Google

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Santa Rita d'Oeste (2017), a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da cidade entrou em operação no ano de 2008. Desde então, o lodo acumulado no fundo das lagoas nunca foi retirado. O sistema encontra-se em situação precária quanto ao estado de conservação e funcionamento, apresentando potencial risco de contaminação ambiental devido ao comprometimento da eficiência das lagoas, ocasionado pelo assoreamento. Esse cenário compromete a capacidade de tratamento e a desinfecção adequada dos efluentes, impactando diretamente a qualidade dos corpos hídricos receptores. Dessa forma, o Plano Diretor de Saneamento Municipal prevê o desassoreamento das lagoas, além da manutenção do sistema preliminar, garantindo a melhoria da eficiência do tratamento de esgoto.

Corroborando os dados apresentados no Plano Diretor de Saneamento, um levantamento batimétrico recente demonstrou que a eficiência do sistema de tratamento está, de fato, prejudicada pelo assoreamento das lagoas. Conforme os resultados da batimetria, o volume de lodo compactado na lagoa anaeróbia é de 1.719,90 m³, correspondendo a 72% do volume total da lagoa, que é de 2054,07 m³. Já a lagoa facultativa apresenta um volume de lodo compactado de 508,35 m³, equivalente a 10,74% do volume total de 6.886,81 m³. Esses dados evidenciam a necessidade urgente de intervenção, uma vez que o acúmulo excessivo de lodo reduz a capacidade de armazenamento e tratamento das lagoas, comprometendo o desempenho global da ETE. Portanto, a remoção do lodo é essencial para restabelecer a funcionalidade do sistema.

A execução do projeto de remoção, desaguamento e desidratação do lodo da lagoa anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste justifica-se pela necessidade de melhorar a eficiência do tratamento de esgoto, garantindo a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos mananciais superficiais e subterrâneos. A remoção do lodo acumulado permitirá a recuperação da capacidade de tratamento das lagoas, reduzindo os riscos de contaminação ambiental e contribuindo para a preservação dos recursos hídricos. Além disso, o projeto visa atender às demandas da população por um serviço de saneamento básico eficiente e sustentável, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Saneamento Municipal e às normas ambientais vigentes.

Em síntese, a intervenção proposta é fundamental para garantir a operação adequada da ETE, assegurando a proteção do meio ambiente e a saúde pública. A remoção, o desaguamento e a desidratação do lodo são etapas essenciais para a manutenção do sistema, promovendo a eficácia do tratamento de esgoto e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

3. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA OU OBJETO DO EMPREENDIMENTO:

A Estação de Tratamento de Esgoto está localizada na Estrada 07, s/n, na zona rural – Córrego da Mina.

(figura da lagoa)

4. OBEJETIVOS

A realização do projeto de remoção, desaguamento e desidratação de lodo da lagoa anaeróbia da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Santa Rita d'Oeste tem como principal objetivo restabelecer a eficiência do sistema de tratamento de esgoto, garantindo seu pleno funcionamento. Para atingir índices satisfatórios, a meta é a remoção de 1.719,90 metros cúbicos de lodo contidos na lagoa anaeróbia, volume que se acumulou ao longo dos anos de operação desde a inauguração da ETE em 2008. Essa intervenção é essencial para recuperar a capacidade de armazenamento e tratamento das lagoas, que atualmente operam com apenas 28% de sua capacidade útil devido ao assoreamento

Além de recuperar a eficiência do sistema, o projeto visa reduzir os riscos de contaminação ambiental, uma vez que o acúmulo excessivo de lodo compromete a qualidade do efluente tratado, podendo contaminar os corpos hídricos superficiais e subterrâneos. A remoção do lodo contribuirá para a preservação dos recursos hídricos, assegurando a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos mananciais, conforme previsto no Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Santa Rita d'Oeste (2017).

Outro objetivo importante é melhorar a qualidade do serviço de saneamento básico oferecido à população, garantindo que os efluentes sejam tratados de forma adequada e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Isso não apenas promove a saúde pública, ao reduzir a proliferação de doenças de veiculação hídrica, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do município, alinhando-se às políticas públicas de saneamento e proteção ambiental.

O projeto também busca garantir a sustentabilidade do sistema de tratamento a longo prazo, realizando uma manutenção preventiva e corretiva que prolongue a vida útil das lagoas e evite custos futuros com reparos emergenciais. Ao recuperar a funcionalidade da ETE, a intervenção promove a eficácia do tratamento de esgoto, atendendo às demandas da população por um serviço de saneamento básico eficiente e sustentável.

Por último, os objetivos do projeto englobam aspectos técnicos, ambientais e sociais, visando não apenas a recuperação da capacidade de tratamento das lagoas, mas também a proteção dos recursos hídricos, a promoção da saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

pública e o desenvolvimento sustentável de Santa Rita d'Oeste. A remoção do lodo acumulado é, portanto, uma medida essencial para garantir a operação adequada da ETE e a qualidade de vida da população.

5. ABRANGÊNCIA

O sistema original de Tratamento de Esgoto de Santa Rita d'Oeste/SP vem apresentando redução significativa de eficiência nos últimos anos, sobretudo pela Estação de Tratamento de Esgoto, mesmo operando originalmente apenas com 28% do efluente doméstico produzido no município de Santa Rita d'Oeste/SP.

Para a realização dos serviços fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, a caracterização do lodo de acordo com a NBR – 10.004, fornecimento de mão de obra e equipamentos para operação do sistema de bombeamento e desaguamento do lodo.

6. PRODUTO

Espera-se que ao final do processo de remoção e desaguamento do lodo da Estação de Tratamento de Esgoto, haja a recuperação do volume útil e, conseqüentemente, melhoria significativa na eficiência final do sistema.

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO

7.1. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema a ser instalado para dragagem da lagoa anaeróbia da ETE da sede de Santa Rita d'Oeste – SP, será composto de:

- Draga Flutuante remotamente controlada;
- Conjunto de flutuantes para mangote PEAD ou similar de 3”;
- Mangotes PEAD ou similar de 3” para interligação das BAGs;
- Pátio impermeabilizado com manta PEAD de 1mm de espessura, protegida por geotêxtil não tecido de 200 g/m², e leito superior drenante em areia e/ou pedrisco conforme projetos;
- Tubulações par drenagem do clarificado dos BAGs e águas pluviais, diretamente para as lagoas do sistema de tratamento;
- 9 BAGs geotêxteis, conforme especificação técnica colocada adiante, com medidas de 3,6 metros de largura por 30 metros de comprimento por 1,40 metros;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

O regime de contratação dos serviços deverá prever o aluguel dos equipamentos não permanentes como draga; conjunto flutuante para mangote e mangotes. As demais estruturas são consideradas permanentes e deverão ser contratadas no regime de fornecimento.

Ao término dos serviços, na desmobilização dos equipamentos não permanentes, as áreas onde esses equipamentos estiverem sido instalados deverão ser recuperadas na forma original, assim como outras eventuais estruturas danificadas na execução dos serviços, às expensas da contratada

7.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos pátios impermeabilizados deve ser iniciada com a limpeza do terreno, conforme a locação do projeto, incluindo a remoção de vegetação, terra vegetal, resíduos, entulhos, galhos, pedras e outros materiais perfurocortantes. Esses materiais devem receber destinação adequada, de acordo com as orientações da prefeitura local. Em seguida, as áreas devem ser submetidas a compactação simples.

As mantas de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) devem possuir espessura de 1 mm e ser instaladas em dias sem vento, observando-se as dimensões das valas de ancoragem e as declividades necessárias para a drenagem. A soldagem das mantas deve ser realizada por processo a quente, utilizando equipamento específico homologado pelo fabricante. As mantas devem estar limpas, especialmente nas áreas de emenda. O geotêxtil não tecido, com densidade de 200 g/m², deve ser ancorado em conjunto com a manta de PEAD, garantindo-se um trespasse mínimo de 20 cm entre cada faixa, de modo a evitar a exposição da manta aos materiais.

O material superior (areia grossa e/ou pedrisco) deve ser aplicado por meio de espalhamento manual, sendo proibido o trânsito de equipamentos, mesmo os leves, diretamente sobre a manta. Após a aplicação dos materiais superiores, é permitido o trânsito de equipamentos leves, como bobcats.

Os BAGs (Bolsas de Armazenamento Geotêxtil) devem ser posicionados no pátio apenas no momento de uso e ancorados com sacos de areia quando estiverem vazios. O enchimento dos BAGs não deve, em hipótese alguma, ultrapassar a altura máxima recomendada pelo fabricante. As tubulações de drenagem do clarificado e de águas pluviais devem ser instaladas conforme o projeto, direcionando as águas coletadas para as lagoas de tratamento do sistema.

Todos os serviços adicionais necessários para a instalação e remoção da draga e demais equipamentos provisórios devem estar incluídos no preço ofertado. Os equipamentos de proteção coletiva e individual são de responsabilidade integral da contratada, assim como a apresentação dos documentos pertinentes à segurança do trabalho.

Ao término dos serviços, durante a desmobilização dos equipamentos não permanentes, as áreas onde esses equipamentos estiverem instalados devem



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ser recuperadas em sua forma original, assim como eventuais estruturas danificadas durante a execução dos serviços, sob responsabilidade e custos da contratada.

8. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A meta do projeto consiste na completa remoção do lodo compactado depositado no fundo das lagoas, por meio da execução de serviços de remoção, desaguamento e desidratação do material. Para tanto, serão retirados 1.719,90 m³ de lodo compactado da lagoa anaeróbia.

Com a execução dessas atividades, as lagoas terão sua funcionalidade plenamente restaurada, garantindo-se a desinfecção adequada da água. Dessa forma, a água tratada poderá ser devolvida ao meio ambiente com a qualidade necessária para manter o equilíbrio ecológico e a preservação ambiental.

8.1. REMOÇÃO DO LODO DA LAGOA

A remoção do lodo da lagoa anaeróbia será realizada por meio de um sistema de dragagem composto por equipamentos e estruturas específicas, conforme descrito a seguir. A metodologia visa garantir a eficiência do processo, a segurança operacional e a minimização de impactos ambientais.

Para a remoção dos resíduos contidos no interior das lagoas, a Contratada deverá:

Montar, instalar e operar um conjunto de equipamentos flutuante, que permita a remoção dos resíduos de forma mecanizada do interior das lagoas, restringindo ao máximo a exposição ocupacional ao resíduo. O sistema de remoção não deverá comprometer o fundo e os taludes da lagoa e funcionamento da mesma.

Os serviços de remoção de lodo deverão ser realizados com as lagoas em operação.

A sucção do material sedimentado deve ser feita através de varredura do fundo da lagoa (efetuar a varredura tanto no sentido transversal quanto no sentido longitudinal das lagoas). Para evitar que o material seja revolvido e ocorra a deposição de sólidos nos pontos já limpos o equipamento de remoção deverá permitir a regulação adequada da profundidade de sucção.

a) Instalação do Sistema de Dragagem

Draga Flutuante Remotamente Controlada:

A draga flutuante será posicionada na lagoa anaeróbia para realizar a sucção do lodo. O controle remoto permite operação precisa e segura, reduzindo riscos aos operadores.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

A draga será equipada com mecanismos de sucção e bombeamento para transportar o lodo até os BAGs (Bolsas Geotêxteis).

Conjunto de Flutuantes e Mangotes:

Um conjunto de flutuantes será utilizado para sustentar os mangotes de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) de 3 polegadas, que interligarão a draga aos BAGs.

Os mangotes garantirão o transporte contínuo do lodo sem vazamentos ou dispersão de material.

b) Preparação do Pátio Impermeabilizado

Manta PEAD e Geotêxtil:

O pátio de desaguamento será impermeabilizado com manta PEAD de 1 mm de espessura, protegida por geotêxtil não tecido de 200 g/m², para evitar infiltrações e contaminação do solo.

O leito superior será composto por camada drenante de areia grossa e/ou pedrisco, conforme projeto, para facilitar a drenagem do líquido clarificado.

Tubulações de Drenagem:

Tubulações serão instaladas para direcionar o líquido clarificado dos BAGs e as águas pluviais de volta às lagoas do sistema de tratamento, garantindo a recirculação adequada dos efluentes.

c) Instalação e Uso dos BAGs Geotêxteis

Características dos BAGs:

Serão utilizados 9 BAGs geotêxteis, com dimensões de 3,6 metros de largura por 30 metros de comprimento cada, conforme especificação técnica.

Os BAGs serão posicionados no pátio impermeabilizado e interligados aos mangotes de PEAD para receber o lodo bombeado.

Ancoragem dos BAGs:

Os BAGs serão ancorados com sacos de areia quando vazios, garantindo sua estabilidade durante o enchimento.

O enchimento dos BAGs não deve ultrapassar a altura máxima recomendada pelo fabricante, para evitar rupturas ou vazamentos.

d) Processo de Dragagem e Desaguamento

Remoção do Lodo:

A draga flutuante removerá o lodo compactado do fundo da lagoa anaeróbia, bombeando-o diretamente para os BAGs.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

O processo será monitorado para garantir a remoção completa do lodo, conforme o volume estimado, 1.719,90 m³ na lagoa anaeróbia.

Desaguamento nos BAGs:

O líquido clarificado será drenado naturalmente pelos BAGs e direcionado de volta às lagoas por meio das tubulações instaladas.

O lodo desidratado permanecerá nos BAGs para posterior destinação final.

e) Para a remoção dos resíduos contidos no interior da lagoa, a Contratada deverá:

Montar, instalar e operar um conjunto de equipamentos flutuante, que permita a remoção dos resíduos de forma mecanizada do interior das lagoas, restringindo ao máximo a exposição ocupacional ao resíduo. O sistema de remoção não deverá comprometer o fundo e os taludes da lagoa e funcionamento da mesma.

Segurança Operacional:

Todas as operações serão realizadas com equipamentos de proteção coletiva e individual (EPIs), conforme normas de segurança do trabalho.

g) Recuperação das Áreas

Após a conclusão dos serviços, as áreas utilizadas para instalação dos equipamentos e BAGs serão recuperadas, garantindo que não haja impactos permanentes no local.

Eventuais danos causados durante a execução dos serviços serão reparados pela contratada.

A metodologia descrita utiliza tecnologia moderna e procedimentos controlados para garantir a eficiência na remoção do lodo e a restauração da funcionalidade das lagoas. A execução deve ser realizada por equipe especializada, com atenção às normas ambientais e de segurança, visando a preservação do meio ambiente e a qualidade do efluente tratado.

8.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Caberá à CONTRATADA a remoção e reinstalação de cercas, mourões de concreto, portões de acesso e outras estruturas necessárias para a entrada e mobilização dos equipamentos relacionados ao objeto deste Contrato, quando for necessário. Além disso, a CONTRATADA será responsável pelo transporte de equipamentos e pessoal até o local onde os serviços serão executados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O volume de lodo inicialmente informado para remoção foi definido com base em batimetrias previamente realizadas nas lagoas. No entanto, recomenda-se que a CONTRATADA execute uma batimetria inicial para compatibilizar os métodos de execução e assegurar a precisão dos cálculos de volume.

10. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança para seus funcionários, devendo atender integralmente às legislações vigentes para cada tipo de risco associado aos serviços executados. Os responsáveis pelo Setor de Saneamento, em conjunto com a Engenheira Civil e Agrônoma do município, fiscalizarão as condições de trabalho dos funcionários da empresa contratada. Caso sejam identificadas irregularidades, os serviços serão imediatamente paralisados, e a penalidade estipulada em contrato será aplicada.

Todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços devem estar disponíveis no local da obra. Não será permitido o adiamento dos serviços por falta de equipamentos, incluindo o sistema de transporte de funcionários. A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos necessários, desde ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e locomoção interna.

Além disso, caberá à CONTRATADA providenciar:

- Mangotes e mangueiras em comprimentos suficientes para o descarte do lodo nos leitos de secagem;
- Bombas de transferência em regime laminar;
- Motores, canos e material completo de sucção;
- Fornecimento de utilidades (água, energia elétrica, etc.), caso não haja disponibilidade desses recursos próximos ao local dos serviços. A CONTRATADA será responsável por todas as instalações e interligações necessárias;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, garantindo sua correta utilização, conservação e higienização;
- Fornecimento de combustíveis e solventes necessários para a execução dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Para a sua qualificação técnico-profissional (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21) e técnico-operacional, na fase de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

- Registro ou inscrição o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de:

Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

- a) Execução dos serviços de remoção do lodo das lagoas de tratamento da planilha orçamentária.

12. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do trabalho a realizar, documento este a ser obtido junto ao CREA-SP. O não cumprimento desta exigência no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato implicará a adoção das sanções previstas na legislação vigente.

13. VALORES FINANCIADOS E DA CONTRAPARTIDA

O valor global para realização dos serviços descritos no presente documento é igual a R\$ 477.260,73. O valor da contrapartida será igual a R\$ 116.601,70, correspondentes a 24,43 % do valor total. Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a R\$ 360.659,03, correspondentes a 75,57 % do valor total.

A referência de valores foi baseada em orçamentos realizados com empresas do mercado, a planilha comparativa dos valores segue anexa. Não foi considerado BDI, visto que os orçamentos apresentados já possuem todas as despesas diretas e indiretas inclusas.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos de remoção do lodo deverão ser realizados em aproximadamente 02 (dois) meses. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses.

15. GESTOR E FISCAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr (a). Sergio Vicensoti, Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, portador do CPF N° 032.393.128-67, RG N° 13.218.993.

Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor de Contrato Jorge Fernando dos Santos Pereira, Setor de Saneamento, portador do CPF: 403.957.228-96, RG N° 49.823.689-7.

O Fiscal e Gestor de contrato serão assessorados por meio das Engenheiras Civil e Agrônoma devidamente registrado no CREA por meio de empresa já contratada pela Contratante.

Empresa: Camila F B Zancani Engenharia – ME, CNPJ: 40.329.624/0001-
Arquiteto: Camila Francielli B. Zancani Nagata, CREA/SP: 5070197318.

Empresa: Vitti e Vitti Junior Locação LTDA –ME, CNPJ: 33.264.678/0001-30 –
Engenheira Agrônoma: Joice Daiana Vitti, CREA: 5069250657.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá comprometer-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital, seus Anexos e às exigências técnicas pertinentes ao objeto. O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora, os quais farão parte integrante do contrato.

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, bem como aquelas de competência fazendária ou não. A Contratada saldará diretamente tais obrigações junto aos devidos responsáveis, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo Setor de Saneamento, por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do Setor de Saneamento, o que não eximirá a Contratada e seu engenheiro responsável do cumprimento integral de suas obrigações. A fiscalização poderá, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Edital.

Sempre que convocada para esclarecimentos, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento. A Contratada será responsável pelos danos causados ao Setor de Saneamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente por quaisquer acidentes ocorridos no local, tanto envolvendo seus funcionários quanto terceiros.

É vedada à empresa vencedora a transferência, a terceiros, das incumbências do contrato, sem aprovação prévia do Setor de Saneamento. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada pelo Setor de Saneamento, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

A Contratada responsabilizar-se-á por todos os procedimentos de segurança do trabalho, especialmente frente ao risco de contaminação biológica dos funcionários. Deverá apresentar a lista de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os funcionários, com a respectiva vinculação às funções exercidas.

A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao Setor de Saneamento ou à sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

Santa Rita d'Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

Joice Daiana Vitti
Engenheira Agrônoma
CREA nº 5069250657



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV- MODELO DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E DESIDRATAÇÃO DE LODO DA LAGOA EMPREENDIMENTO: ANAERÓBIA DA ETE DE SANTA RITA D'OESTE	

Ordem	Descrição do Item	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor FEHIDRO (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Valor Outras Fontes (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	CDHU	02.08.050	Metro quadrado	24,00	193,76	3.255,16	1.395,08	0,00	4.650,24
2	Mobilização e desmobilização	DNIT	MC Vol09 an II	Unidade	2,00	16.891,05	14.545,65	19.236,45	0,00	33.782,10
3	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	DER	22.01.03.99	Metro quadrado	1.140,00	5,92	4.724,16	2.024,64	0,00	6.748,80
4	MOTONIVELADORA COM RIPPER 140HP COND. A	DER	72.37.01.99.01	Hora	114,49	157,92	12.656,28	5.423,98	0,00	18.080,26
5	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 07 KN/M	DER	24.14.01.01.99	Metro quadrado	1.140,00	9,08	7.245,84	3.105,36	0,00	10.351,20
6	Geomembrana em polietileno de alta densidade PEAD de 1mm	CDHU	08.05.010	Metro quadrado	1.140,00	28,86	23.030,28	9.870,12	0,00	32.900,40
7	CAMADA FILTRANTE PEDRA BRITADA	DER	24.09.13.99	Metro cúbico	68,40	204,17	9.775,66	4.189,57	0,00	13.965,23
8	BAG's geotêxteis para desidratação de lodo, com dimensões de 3,60m x 30m x 1,40m.	COTAÇÃO DE MERC		Unidade	9,00	6.200,00	44.640,00	11.160,00	0,00	55.800,00
9	Dragagem de lodo a base seca da lagoa, com utilização de draga de sucção, incluindo o fornecimento de conexões, mangotes, instalação e operação.	COTAÇÃO DE MERC		Metro cúbico	1.719,90	175,00	240.786,00	60.196,50	0,00	300.982,50
						TOTAL	360.659,03	116.601,70	0,00	477.260,73

Responsável legal 1:	
Assinatura: OSMAR SAMPAIO:05830198894	Assinado de forma digital por OSMAR SAMPAIO:05830198894 Data: 2024.11.14 11:50:58 -0300'

Responsável legal 2:	
Assinatura:	

Responsável Técnico:	
Assinatura:	Documento assinado digitalmente JOICE DANIANA VITTI Data: 14/11/2024 10:51:59-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉️ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO FEHIDRO

Termo de Referência

Execução de remoção, desaguamento e desidratação de lodo da lagoa anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

FEHIDRO ANO 2024 – Saldo remanescente 2023

Sumário

1. Apresentação institucional do tomador	3
2. Introdução.....	4
3. Justificativa	4
4. Delimitação e descrição da área de abrangência ou objeto do empreendimento.....	5
5. Objetivos.....	6
6. População atendida	6
7. Metodologia para execução.....	7
8. Equipe Técnica	9
9. Metas, ações e indicadores.....	9
10. Valores Financiados e de Contrapartida	9
11. Estratégia de sustentabilidade	10
12. Normas técnicas	11
13. Declaração de compromisso.....	13



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1. Apresentação institucional do tomador

Santa Rita d'Oeste foi fundada em 22 de maio de 1952, é um município brasileiro localizado no interior do Estado de São Paulo, localizado nas coordenadas latitude 20°08'37" Sul e longitude 50°49'48" Oeste, estando a uma altitude de 400 metros em relação ao nível médio do mar. Possui uma população de aproximadamente 2.487 habitantes apurada no último censo do IBGE de 2020 e tem área territorial de 209,800 km². Atualmente, a cidade é administrada pelo prefeito Osmar Sampaio.



Imagem da cidade de Santa Rita d'Oeste extraída do Google Earth em 19/04/2024.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

2. Introdução

O sistema de esgotamento sanitário atende 100% da população urbana do município, cerca de 1770 pessoas, as áreas afastadas da zona urbana têm o efluente tratado por meio de fossas sépticas ou descartados em foças negras. O sistema de tratamento de efluentes do município é composto por uma lagoa anaeróbia e em sequência uma lagoa facultativa, o mesmo conta ainda com um sistema de tratamento preliminar, onde o efluente passa por sistema de gradeamento responsável pela remoção de sólidos grosseiros e areia.

3. Justificativa

De acordo com o Plano Diretor de Saneamento Básico do município de Santa Rita d'Oeste (2017), a Estação de Tratamento de Esgoto da cidade entrou em operação no ano de 2008, desde então o lodo acumulado no fundo das lagoas nunca foi retirado. O sistema encontra-se em situação precária quanto ao estado de conservação e funcionamento, apresentando assim, potencial risco de contaminação devido ao comprometimento da eficiência das lagoas ocasionada pelo assoreamento das mesmas, garantindo a desinfecção adequada. Desta forma o Plano Diretor de Saneamento municipal prevê o desassoreamento das lagoas, além da manutenção do sistema preliminar, garantindo uma melhoria na eficiência do mesmo.

Corroborando os dados apontados no Plano Diretor de Saneamento, através de levantamento batimétrico, a eficiência do sistema de tratamento encontra-se de fato prejudicada pelo assoreamento das lagoas conforme demonstrado em batimetria realizada, onde concluiu-se que o volume de lodo compactado contido na lagoa anaeróbia é de 1.719,90 m³, correspondendo respectivamente a 72% do volume total da lagoa de 2054,07 m³. A lagoa facultativa apresenta um volume de lodo não compactado de 508,35 m³, correspondendo a 10,74% do volume total de 6.886,81m³. Situação onde é recomendável a remoção do lodo.

A intenção de desenvolver o projeto de execução de remoção, desagüamento e desidratação de lodo da lagoa anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste é possibilitar a melhoria no atendimento das necessidades da população, para que tenham garantia quanto a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos mananciais superficiais e subterrâneos e na procura gradativa de maior eficiência e eficácia.

4. Delimitação e descrição da área de abrangência ou objeto do empreendimento:

A Estação de Tratamento de Esgoto está localizada na Rua Clemente Batista de Souza, S/N, na Zona Rural – Córrego da Mina.





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5. Objetivos

Reestabelecer os níveis de tratamento do esgoto para os quais as lagoas foram projetadas, providenciando a remoção do lodo e o armazenamento do mesmo em bag's no mesmo local. Para tal, os serviços serão executados inicialmente com a preparação do leito onde serão instalados os bags, com o devido nivelamento e impermeabilização do solo através da colocação de lona PEAD e pedra brita, e, posteriormente dragagem do material até os bag's para seu armazenamento.

Para atingir os índices satisfatórios, a meta é a remoção de 1719,90 m³ do lodo contido na lagoa anaeróbia, que se acumulou ao longo dos anos de operação, reinstituindo assim a eficiência no tratamento do esgoto, para que a água retorne ao meio ambiente o mais potável possível, protegendo e preservando os recursos hídricos e o solo, e, aumentando a qualidade de vida e saúde da população.

6. População atendida

O município de Santa Rita d'Oeste localiza-se no setor noroeste do Estado de São Paulo, inserido na Região Administrativa de São José do Rio Preto e Região de Governo de São José do Rio Preto. A Unidade de Gerenciamento de Recursos hídricos na qual o município faz parte é a UGRHI 15 – Turvo/Grande.

De uma forma geral toda a população regional é beneficiada, pois se trata de medida que visa melhorar a qualidade da água superficial que é lançada no Córrego da Mina e, conseqüentemente, a proteção e preservação de mananciais e melhora da saúde pública, mas diretamente, a população do município de Santa Rita d'Oeste de aproximadamente 2.487 habitantes apurada no último censo do IBGE de 2020.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7. Metodologia para execução

7.1. Descrição do Sistema:

O sistema a ser instalado para dragagem da lagoa anaeróbia da ETE da sede do Município de Santa Rita d'Oeste - SP, será composto de:

- Draga flutuante remotamente controlada;
- Conjunto de flutuantes para mangote PEAD ou similar de 3”;
- Mangotes PEAD ou similar de 3” para interligação dos BAGs;
- Pátio impermeabilizados com manta PEAD de 1 mm de espessura, protegida por geotêxtil não tecido de 200 g/m², e leito superior drenante em areia e/ou pedrisco, conforme projetos;
- Tubulações para drenagem do clarificado dos BAGs e águas pluviais, diretamente para as lagoas do sistema de tratamento;
- 9 BAGs geotêxteis, conforme especificação técnica colocada adiante, com medidas de 3,6 metros de largura por 30 metros de comprimento;

O regime de contratação dos serviços deverá prever o aluguel dos equipamentos não permanentes como: draga; conjunto de flutuantes para mangote e mangotes. As demais estruturas são consideradas permanentes e deverão ser contratadas no regime de fornecimento.

7.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos pátios impermeabilizados deverá ser iniciada com limpeza do terreno, conforme locação de projeto, com remoção de vegetação, terra vegetal e eventuais resíduos, entulhos, galhos, pedras e outros materiais perfuro-cortantes, que deverão receber destino adequado, conforme orientação da prefeitura. As áreas deverão receber compactação simples. As mantas de PEAD deverão possuir espessura de 1 mm e ser instaladas em dias sem



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

vento, observando-se as medidas das valas de ancoragem e as declividades de drenagem. A solda das mantas deverá ser a quente, com equipamento específico homologado pelo fabricante das mantas, que deverão ser limpas, em especial nas áreas de emenda. O geotêxtil não tecido de 200 g/m² deverá ser ancorado em conjunto com a manta PEAD, e deverá haver trespasse de no mínimo 20 cm entre cada faixa, de modo que não haja manta exposta aos materiais. O material superior (areia grossa e/ou pedrisco) deverá ser colocado através de espalhamento manual, estando vedado o trânsito de equipamentos, mesmo que leves, diretamente sobre a manta. Após a aplicação dos materiais superiores, é permitido o trânsito de equipamentos livres do tipo bobcat.

Os BAGs deverão ser colocados no pátio apenas no momento do uso, e deverão ser ancorados com sacos de areia quando vazios. O enchimento dos BAGs não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima recomendada pelo fabricante. As tubulações de drenagem do clarificado e de águas pluviais deverão ser instaladas como em projeto, direcionando as águas coletadas para as lagoas de tratamento do sistema. Todos os serviços adicionais para instalação e remoção da draga e demais equipamentos provisórios deverão estar contemplados no preço ofertado. Todos os equipamentos de proteção coletiva e individual serão de inteira responsabilidade da contratada, assim como a apresentação dos documentos pertinentes relativos à segurança do trabalho. Ao término dos serviços, na desmobilização dos equipamentos não-permanentes, as áreas onde esses equipamentos estiverem sido instaladas deverão ser recuperadas na forma original, assim como outras eventuais estruturas danificadas na execução dos serviços, às expensas da contratada.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8. Equipe Técnica

A equipe técnica correspondente até o presente momento, é formada pela Engenheira Agrônoma Joice Daiana Vitti, onde a mesma emitiu ART (notação de Responsabilidade Técnica) de fiscalização da obra e, é apoiada pela Engenheira Civil Camila Zancani, ambas são contratadas pela prefeitura para prestações de serviços.

A Prefeitura Municipal está aberta para novas contratações, perante licitação, conforme exige o artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, de profissionais específicos com qualificação técnica exigida para acompanhamento da obra, no mesmo período de licitação dos serviços e objetos a serem licitados.

9. Metas, ações e indicadores

A meta do projeto é a completa retirada do lodo compactado ao fundo das lagoas através de execução de remoção, desaguamento e desidratação do mesmo, sendo assim, 1.719,90 m³ de lodo compactado ao fundo da lagoa anaeróbia e 508,35 m³ de lodo compactado ao fundo da lagoa facultativa. Onde então, as mesmas possam ter sua funcionalidade restaurada e assim garantir a desinfecção adequada, para que a água volte ao meio ambiente com qualidade necessária para mantê-lo equilibrado e preservado.

10. Valores Financiados e de Contrapartida

O valor global para realização dos serviços descrito no presente documento é igual a R\$ 458.262,94. O valor da contrapartida será aproximadamente 21 % do valor global estimado, ou seja, será igual a R\$ 97.603,91. Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a R\$ 360.659,03 correspondentes a 79 % do valor total.

As composições de preços foram atualizadas através de preços obtidos da Tabela DER (Departamento de Estradas e Rodagens) e CEF (Caixa Econômica Federal) – PREÇOS DE INSUMOS - de dezembro de 2023.

11. Estratégias de Sustentabilidade

Enquanto a importância do tratamento dos esgotos é conhecida por todos, muito pouco se fala sobre a manutenção das estações de tratamento de esgoto (ETE). Com a deposição dos resíduos nas estações, elas acabam por perder eficiência operacional ao longo do tempo.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Assim, parte desse processo de manutenção é justamente o desassoreamento.

Boas práticas devem ser adotadas para evitar o assoreamento das lagoas, na ETE do município as práticas adotadas são:

- Gradeamento Preliminar;
- Limpeza Periódica;
- Desarenador.
- Calha Parshall – Medidor de Vazão.

Tais medidas permitiram manter ao longo do tempo os resultados e benefícios satisfatórios, ou seja, o desassoreamento deverá ser feito com uma menor frequência, mantendo uma eficiência no tratamento do efluentes.

Adotadas as medidas, teremos como resultado, um tratamento eficiente que não agredirá o corpo receptor, Córrego da Mina.

Os impactos socioeconômicos, são inúmeros, será a melhoria na qualidade ambiental na região diretamente afetada, pois o corpo hídrico receptor receberá um efluente mais tratado, melhorando a qualidade da água que serve também a jusante para a dessedentação animal, já que o córrego passa por várias propriedades rurais, até desaguar no Reservatório UHE de Ilha Solteira, Rio Paraná, outro ganho é a biodiversidade aquática que terá melhores condições de desenvolvimento, já que haverá uma melhora no oxigênio dissolvido, garantindo a presença da vida no corpo hídrico.

Após a execução do projeto e a continuidade das boas práticas, será possível, através de acompanhamento, estimar a periodicidade do desassoreamento de acordo com o volume de sólidos suspensos e material particulado, a eficiência da caixa de areia e o gradeamento, fatores e resultados que permitiram criar o POP – Procedimento Operacional Padrão, sobre a Estação e Tratamento de Efluentes.

Os responsáveis pela manutenção e gerenciamento da Estação de Tratamento de Efluentes municipais, fica por conta do Departamento de Serviço de Água e Esgoto (S.A.E) Municipal onde teve seu regulamento aprovado sob a Lei de nº 1.509 de 24 de março de 2021, e, sobre acompanhamento e auditoria do departamento de Agricultura e Meio Ambiente Municipal.

12. Normas Técnicas



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ABNT NBR 10004 – Resíduos Sólidos - Classificação;

ABNT NBR 12209 – Planejamento de Amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores.

ABNT NBR 9897 - Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores: procedimento.

ABNT NBR ISO 10320 – Geotêxteis e Produtos Correlatos.

ABNT NBR 16199 – Geomembranas termoplásticas – Instalações em obras geotécnicas e de saneamento ambiental.

E demais normas da ABNT, pertinentes a execução do trabalho.

13. Declaração de Compromisso

Este tomador assume o compromisso, na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, de elaborar e inserir no Sistema (SIGAM/FEHIDRO) e encaminhar ao colegiado, Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: desenhos e produtos gráficos finais (Planta AS BUILT); fotos do empreendimento concluído.

Santa Rita d'Oeste/SP, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE DAIANA VITTI
Data: 23/04/2024 16:52:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico:

Joice Daiana Vitti
CREA: 5069250657

OSMAR
Assinado de forma digital por
SAMPAIO:058301988 OSMAR SAMPAIO:05830198894
Dados: 2024.04.23 16:58:

Responsável Legal:

Osmar Sampaio CPF:
058.301.988-94



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E DESIDRATAÇÃO DE LODO DA LAGOA EMPREENDIMENTO: ANAERÓBIA DA ETE DE SANTA RITA D'OESTE	

Total por período	R\$ 460.369,68	R\$ 16.891,05	R\$ 0,00	R\$ 477.260,73										
Valor de contrapartida	R\$ 106.983,48	R\$ 9.618,22	R\$ 0,00	R\$ 116.601,70										
Financiamento FEHIDRO	R\$ 353.386,20	R\$ 7.272,83	R\$ 0,00	R\$ 360.659,03										

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EXECUÇÃO DE REMOÇÃO, DESAGUAMENTO E DESIDRATAÇÃO DE LODO DA LAGOA EMPREENDIMENTO: ANAERÓBIA DA ETE DE SANTA RITA D'OESTE	

Responsável legal 1:

Assinatura: **OSMAR SAMPAIO:05830198894**
830198894

Assinado de forma digital por OSMAR SAMPAIO:05830198894
 Dados: 2024.11.14 15:28:25 -03'00'

Responsável Técnico:

Assinatura:

Documento assinado digitalmente
 JOICE DAIANA VITTI
 Data: 14/11/2024 15:31:26 -0200
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável legal 2:

Assinatura:



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de XXXX.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP – SP

Rua Antonio Tavares, 107 – Centro
Santa Rita d'Oeste/SP
CEP.: 15.780-015

Ref.: Concorrência Presencial nº 01/25

Att.: COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhores:

(nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representado pelo seu __ (cargo na empresa) _____, Sr. __ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao Edital, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada na Concorrência Presencial.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome – RG, CPF

Cargo

Carimbo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas.

(cidade), de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

(cidade), de de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XI

Concorrência Presencial nº 01/25

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP

Ref.: Processo nº 13/25

Prezados Senhores,

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$.....

A validade desta Proposta será o prazo do cronograma de execução a contar da data da abertura da mesma.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal, RG, CPF
(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XII

DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de “Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d’ Oeste/SP”, conforme o Contrato nº 192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d’Oeste.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Clemente Batista de Souza, 500, Centro, município de Santa Rita d’Oeste

COORDENADAS:

-20.144986352969752

-50.8395249911805



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 01/25 – Processo nº 13/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE ACEITE AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

Concorrência Presencial nº 01/25 – Processo nº 13/25

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº XXXXXX, assume desde já o compromisso de aceitar e cumprir todos os requisitos, procedimento e normativas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, no processo de execução da Obra (descrição do objeto).

A (razão social da empresa) declara ainda que irá cumprir rigorosamente toda a legislação ambiental aplicável e preceitos editados pela NR 18 e Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XV DECLARAÇÃO CNAE

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da Concorrência Presencial nº 01/25 – Processo nº 13/25, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, DECLARO para os devidos fins, junto aos órgãos de fiscalização e a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é _____ (**Especificar código e descrição CNAE**).

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ.
_____, Inscrição Estadual.....sediada
_____ (endereço completo) _____, através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.
XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Santa Rita d'Oeste/SP a
pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx
E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxxxx
Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XVII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE 1ª, 2ª, 3ª ... MEDIÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/25

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP, conforme o Contrato nº 192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (17)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

SOLICITA pagamento da (primeira, segunda, terceira) medição referente a obra acima descrita e, conforme planilha em anexo, no valor total de R\$ 0,00 (valor por extenso).

Cidade, XX de XXXXXXXXXXX de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E ASSINATURA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XVIII – MODELO DE SOLICITAÇÃO VISITA TÉCNICA

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/25

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP, conforme o Contrato nº 192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (17)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Interessada em participar da disputa no certame acima citado, **SOLICITA** agendamento para realização de visita técnica nos termos do Edital.

Cidade, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Obs: esta solicitação deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XIX – MODELO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 01/25

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Serviços de Remoção e Desaguamento (desidratação) do Lodo da Lagoa Anaeróbia da ETE de Santa Rita d'Oeste/SP, conforme o Contrato nº 192/2024 – que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Município de Santa Rita d'Oeste.

A EMPRESA:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (17)XXXXXXXXXXXX

Qualificação do Representante da empresa: Engenheiro Civil

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da que, optou por não realizar visita técnica, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nos termos do Edital e seus anexos.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA